

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1349/80

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS

ASSUNTO : Dolicita autorização para funcionamento de Curso de Especialização "Planejamento Didático Fundamentado pela Teoria dos Sistemas e pela Cibernética" -

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

~~PARER~~ CEE Nº 1305/80 - CTG - APROVADO EM 27/08/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicitou a este Conselho autorização para a realização de um Curso de Especialização sobre "Planejamento Didático Fundamentado pela Teoria dos Sistemas e <sup>pela</sup> Cibernética", a ser ministrado pelo Prof. Dr. Iris Barbieri no período de 5 de setembro próximo a 4 de julho de 1981.

Na solicitação informa o Diretor que esse Curso havia sido aprovado por este Conselho com o Parecer CEE 811/80, de 21 de maio p. passado, para ser desenvolvido na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga. Entretanto, e conforme, informou o Diretor desta Faculdade (Ofício de 13/06/1980 p.28) o Curso não teve início por falta de interessados.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O programa do curso é exatamente o mesmo que fora previsto para Votuporanga e seu desenvolvimento corresponderá a cronograma análogo ao que fora previsto para aquela Faculdade, iniciando-se porém em 5 de setembro próximo e devendo ser encerrado em 4 de julho de 1981.

A taxa prevista é de Cr\$ 27.800,00, quando, para o curso anteriormente proposto fora de Cr\$ 15.000,00. O curso conterà ao todo 360 horas de aula, conforme calendário constante nas fls. 3 e 4.

~~Na~~ há a opor à autorização solicitada, devendo-se, entretanto, reiterar o que foi dito no Parecer anterior referido, de que, se for realizado, deverá a Faculdade enviar, logo após o seu término, relatório circunstanciado sobre seu desenvolvimento, devendo ainda ser avaliado pelos alunos que o concluem. O curso obedece aos requisitos da Deliberação 12/79 deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

Favorável a que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis desenvolva Curso de Especialização "Planejamento Didático Fundamentado pela Teoria dos Sistemas e pela Cibernética", a ter início em 5 de setembro, devendo se estender até 4 de julho de 1981.

A Faculdade deverá enviar a este Conselho relatório circunstanciado sobre seu desenvolvimento e dele deve fazer parte o resultado de avaliação feita pelos alunos que o tenham concluído.

São Paulo, 25 de julho de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota certo seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos,

Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 6.8.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de agosto de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente